LEI Nº. 025/2021

Autógrafo de Lei nº 27
Projeto de Lei nº 32

Súmula:- Desafeta da finalidade pública original e específica, a Área Verde do imóvel de propriedade do Município, como especifica.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9004 Pág: B5
29 ABR 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, a Área Verde do imóvel de propriedade do Município, constante na Matrícula nº 40.260 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, conforme descrição abaixo:-

I. "ÁREA VERDE NR. 01/REM (um/REM), com área de 144,81m², da planta do Núcleo Habitacional João Paulo I, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: *Ao Norte com a Rua Ivai com 12,00 metros, a Leste com o lote AV.1/C com 10,75 metros, ao Sul com a RFFSA com 9,85 metros e 2,64 metros, a Oeste com o lote AV.1/B com 13,02 metros.*"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal